



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº. 7/2021

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM DEZASSETE DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM:-----

-----Aos dezassete dias do mês de março do ano e dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40º. do Anexo I da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Engº. José Júlio Henriques Norte da Câmara Municipal, eleito pelo PPD/PSD, e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleito pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Drª. Lilia Sofia Marques Oliveira.-----

-----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

-----A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração Geral, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

I. -PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Senhor Presidente prestou informações sobre:-----

-----A situação epidemiológica da COVID 19 no Concelho de Mortágua.-----

-----O Senhor Vereador Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques, interveio para propor que a Câmara Municipal formalize uma posição, por escrito, junto do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Baixo Mondego para que a Administração Regional de Saúde do Centro IP adquira um novo equipamento de RAIO X para o Centro de Saúde de Mortágua, considerando que o existente avaria com frequência e está obsoleto, dado o seu tempo útil de vida, de duas décadas, uma vez que data da entrada em funcionamento em 2001 das novas instalações do Centro de Saúde. Informou que existem verbas alocadas para a aquisição daqueles equipamentos no âmbito do COVID -19.-----

-----A Câmara foi unânime em formalizar a posição proposta junto do ACES.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 03/03/2021, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Presidente, nos termos do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu também conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.-----

-----O Senhor Presidente deu ainda conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias.-----

----Lei n.º 11/2021 de 2021-03-09: Suspensão excecional de prazos associados à sobrevivência e caducidade de convenção coletiva de trabalho;-----

----Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021 de 2021-03-11: Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;-----

----Resolução da Assembleia da República n.º 77-B/2021 de 2021-03-11: Autorização da renovação do estado de emergência;-----

----Decreto n.º 4/2021 de 2021-03-13: Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;-----

----Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021- de 2021-03-13: Estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria n.º 52, referente ao dia 16/03/2021 que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

4.-EXPEDIENTE:-----

4.1.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:-----

4.1.1.-OPERAÇÕES POSEUR NO DOMÍNIO DO CICLO URBANO DA ÁGUA – ADIAMENTO DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE RELATIVO À COBERTURA DOS GASTOS:-----

-----Foi presente a circular refª. 19/2021/JF, de 24/02/2021, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, através da qual dá o conhecimento e para os efeitos tidos por convenientes da comunicação, que anexa, do Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática que, em resposta a solicitação da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), estende por mais 2 anos (até ao final de 2022) a obrigação de os municípios demonstrarem a recuperação de gastos nos sistemas municipais, para efeitos de operações no âmbito do Ciclo Urbano da Água.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.1.2.-CONTRIBUTOS DA ANMP NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR):-----

-----Foi presente a circular referência 20/2021/JF, de 02/03/2021, a dar conhecimento dos contributos submetidos pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) no âmbito do processo de consulta pública sobre o PRR - Plano de Recuperação e Resiliência.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.1.3.-TRIBUNAL DE CONTAS - ANÁLISE DAS CERTIFICAÇÕES LEGAIS DE CONTAS DAS EMPRESAS LOCAIS (2018/2019):-----

-----Foi presente a circular referência 23/2021, de 03/03/201, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, através do qual dá conhecimento e remete em anexo o relatório do Tribunal de Contas relativo à análise das certificações legais das contas das empresas locais.---

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.1.4.-TRIBUNAL DE CONTAS. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ABRANGIDOS PELO REGIME DE EXCEÇÃO PREVISTO NA LEI Nº.1-A/2020, INCLUINDO ISENTOS DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA:-----

-----Foi presente a circular referência 25/2021, de 09/03/201, da Associação Nacional de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Municípios Portugueses, através do qual dá conhecimento e remete em anexo o relatório do Tribunal de Contas de acompanhamento dos contratos abrangidos pelo regime de exceção previsto na Lei n.º 1-A/2020, incluindo os Isentos de Fiscalização Prévia.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2.-INSTITUTO PEDRO NUNES – i9social:-----

-----Foi presente a comunicação enviada por e:mail datado de 23/20/2021 do Instituto Pedro Nunes através da qual remete relatório-flash relacionado com os efeitos da pandemia COVID19 no desemprego registado na região de Coimbra.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-JUVENTUDE:-----

5.1.1.-Apoio Natalidade e Famílias - Ratificação do processo n.º. 3/2021:-----

-----O Senhor Presidente foi presente, para conhecimento e ratificação, do processo de candidatura n.º. 3/2021 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entrou nos serviços e que deferiu nos termos do n.º.1 do artigo 6.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara por unanimidade ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.-----

6.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:-----

6.1.-ASSOCIATIVISMO – ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS/ INVESTIMENTOS:-----

6.1.1.-Sporting Clube de Vale de Açores - Apoio ao desenvolvimento da atividade da Seção de Ténis em 2021:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Foi recebido nesta Câmara Municipal, o pedido, datado de 08/02/2021, e recebido a 05/03/2021 para apoio financeiro para a atividade regular da secção de Ténis do Sporting Clube de Vale de Açores, tendo atualmente uma frequência de cerca de 50 atletas com iniciação, aperfeiçoamento e competição, sendo 16 com idades compreendidas entre os 5 e os 73 anos de ambos os sexos, e solicita um aumento de valor em relação ao atribuído no ano transato para fazer face às despesas inerentes ao respetivo funcionamento regular daquela



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

atividade desportiva e participação nos respetivos torneios Distritais da Federação Portuguesa de Ténis.-----

----Assim, entende-se que, à semelhança dos anos anteriores, este deve ser analisado por parte do Executivo Municipal.-----

----Na verdade, esta entidade têm pautado a sua atuação por uma orientação cívica, visando a prossecução de fins de natureza cultural, desportiva, recreativa ou outros socialmente relevantes, contribuindo, assim, para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.-----

----Esta associação desempenha relevantes funções sociais, com impactos diretos para a economia do Concelho e para a população local, potenciando a afluência de visitantes, divulgação da cultura, preservação das tradições, a prática desportiva, entre outros.-----

----Esta associação tem um papel insubstituível na dinâmica e desenvolvimentos local.-----

----Assim, considerando que estão reunidas as condições para atribuição do presente subsídio, nos termos do disposto do artigo 9.º Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, mediante celebração de protocolo, proponho a atribuição de um subsídio de apoio às suas atividades regulares no corrente ano no valor de 5.500,00 €, a transferir em três tranches nos meses de abril, agosto e novembro.”-----

----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, e está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, no projeto 2021/5042 – *Atividades Culturais Desportivas e Recreativas*.-----

----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de atribuição do subsídio.-----

----Nos termos do n.º4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, o Vereador Dr. Ricardo Sérgio Pardal ausentou-se da reunião durante a discussão e votação do presente ponto, considerando o impedimento de poder intervir uma vez que faz parte dos Órgãos Sociais da Instituição.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

7.-AÇÃO SOCIAL:-----

7.1.-REDE SOCIAL:-----

7.1.1.-Programa Município Solidário – COVID 19:-----

7.1.1.1.-Santa Casa da Misericórdia de Mortágua – Apoio Programa de Ajuda Alimentar:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 012/2021, de 2021/02/24, da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua a informar que os gastos suportados por aquela Instituição inerentes à ao desenvolvimento do Programa de Ajuda Alimentar - fornecimento de bens alimentares de primeira necessidade a agregados familiares e/ou indivíduos com comprovada a quebra temporária dos rendimentos e consequente carência económica motivada pela pandemia COVID -19, no período de outubro a dezembro de 2021 ascendeu ao montante de oito mil seiscentos e trinta e três euros e oitenta e um cêntimos (8.633,81 €), solicitando assim a comparticipação financeira da Câmara.-----

-----Assim, o Senhor Presidente considerando a continuidade da medida aprovada na Reunião de Câmara Municipal 20/04/2020, no âmbito de famílias em dificuldades económicas devido à pandemia COVID -19 propôs a atribuição do referido valor para comparticipação dos setenta e três (73) cabazes alimentares que a Santa da Misericórdia de Mortágua entregou a setenta e três (73) agregados familiares.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal nas rubricas 040701 – *Instituições sem fins lucrativos (despesas correntes)* e está inscrito nas Opções do Plano no projeto 2020/12.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar a comparticipação financeira de oito mil seiscentos e trinta e três euros e oitenta e um cêntimos (8.633,81 €), à Santa Casa da Misericórdia de Mortágua, mediante a celebração de Protocolo a que obriga o Regulamento de apoio a Entidades Terceiras.-----

7.1.2.-Programa Município Presente - Processo nº2/2021:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 2/2021 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do nº. 1, do artigo 2º. do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).-----

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9º. do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo.-

-----O Relatório Social presente na Reunião de Câmara conclui que se trata de agregado familiar monoparental, de 2 elementos, em comprovada carência económica, devido a situação de desemprego, propondo que seja disponibilizado ao próprio um apoio económico de caráter pontual único no valor de mil e setecentos euros (1.700,00 €).-----

-----Assim, nos termos do artigo 10º. do Regulamento “Município Presente” o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de mil e setecentos euros (1.700,00 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2021/49 – Município Presente, e no Orçamento Municipal na rubrica 06020305.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar o apoio no montante de mil e setecentos euros (1.700,00 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.-----

8.-SANEAMENTO E SALUBRIDADE:-----

8.1.-RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO:-----

8.1.1.-Exploração do Ecocentro – transferência de verba:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o documento nº. 46, de 28/02//2021, da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, para transferência de verba de mil e setenta euros e noventa e quatro centimos (1.070,94€), referente à Exploração do Ecocentro no mês de fevereiro de 2021.-----

-----O Senhor Presidente informou que o pagamento da exploração no que concerne aos recursos humanos do Ecocentro do Município passou a ser de responsabilidade do Município desde o início de 2019, em cumprimento da deliberação tomada pela Assembleia



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Intermunicipal da Associação de Municípios do Planalto Beirão em reunião extraordinária de 30/11/2018 que aprovou a 3ª adenda ao contrato “Exploração do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos), e tendo em vista o princípio da racionalidade sustentabilidade cada município passou a pagar:-----

-----Ecocentro (recursos humanos) por município/ano: mil e noventa e três euros e cinquenta e cinco cêntimos (1.039,55 €) +IPC +1%).-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao respetivo pagamento, e ratificar o pagamento referente ao mês de janeiro de 2021.-----

-----A Câmara, há semelhança da deliberação tomada na reunião de Câmara de 19/02/2020, deliberou também, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder aos respetivos pagamentos referentes à Exploração do Ecocentro até ao final do corrente ano, uma vez que se reporta a despesa de funcionamento do mesmo.-----

9.-PROTEÇÃO CIVIL:-----

9.1.-PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MANCHA FLORESTAL:-----

9.1.1.-Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2021-2030 – Abertura do Período de Consulta pública :-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte informação dos Serviços do Gabinete Técnico Florestal que se transcreve na íntegra:-----

-----‘No decorrer do processo de revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Mortágua 2021-2030, e após, a 22/01/2021, reunir parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Mortágua e, a 10/03/2021, merecer parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, considera-se que a referida proposta do Plano se encontra em condições de ser submetido à aprovação da Câmara Municipal. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação e nos n. os 5 a 7 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222- B/2018, de 2 de fevereiro, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (P MDFCI) de Mortágua 2021-2030 deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ser submetido a consulta pública, pelo período de 15 dias sequenciais, a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso no Diário da República. -----

----Durante o período de consulta pública, o PMDFCI encontrar-se-á disponível na página eletrónica de internet do Município de Mortágua (<https://www.cm-mortagua.pt/>), no Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal Mortágua todos os dias úteis, das 09h00 às 12h00.”.--

----Em conformidade com a informação técnica prestada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios presente, nos seus exatos termos, devendo cumprir-se os formalismos legais subsequentes, nomeadamente a sua submissão a consulta pública.-----

10.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:-----

10.1.-APOIO E PROMOÇÃO DA INICIATIVA EMPRESARIAL:-----

10.1.1.-Ratificação do Protocolo de Cooperação celebrado com o Instituto Politécnico de Coimbra para Implementação de Gabinete de Inovação Regional - @GIR:-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente o Protocolo celebrado entre o Instituto Politécnico de Coimbra e a Câmara Municipal de Mortágua e que tem como finalidade a implementação de um Gabinete de Inovação Regional - @GIR.-----

----O Gabinete será dinamizado pelo Instituto Politécnico de Coimbra, tendo como objeto o desenvolvimento de ações destinadas a apoiar a inovação tecnológica e empresarial de base regional, atuando no terreno em conjunto com a autarquia, com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e com outros parceiros que se identifiquem ser relevantes para o projeto, promovendo uma ligação do conhecimento à prática e contribuindo para o reforço da qualificação e da competitividade da economia regional.-----

----A implementação do Gabinete de Inovação Regional – @GIR terá como objetivos principais:-----

----a) Promover a inovação nos negócios tradicionais de base endógena;-----

----b) Qualificar recursos humanos;-----

----c) Qualificar o tecido empresarial;-----

----d) Atrair pessoas para territórios de baixa densidade;-----

----e) Promover a criação e manutenção de postos de trabalho;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----f) Promover a inserção de desempregados na Vida Ativa;-----

-----g) Fomentar a criação de novas empresas;-----

-----h) Criar redes de inovação e partilha de conhecimento.-----

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto n.º 2 do art.º 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, ratificar a celebração do Protocolo com o Instituto Politécnico de Coimbra .-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato de Senhor Presidente.-----

10.2.-EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL MANUEL LOURENÇO FERREIRA:-

10.2.1.-Alteração ao Alvará de Loteamento da 2ª. Fase do Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento, datado de 12/03/2021, e registado com número de entrada 1392, em 12/03/2021, em nome da TRIA – SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, S.A. sociedade anónima com sede no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, 43, 3450 – 232 Mortágua, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, Concelho de Mortágua, com o NIPC 502217022, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mortágua sob o mesmo número, certidão permanente com o código de acesso válido até 28/03/2021, em que vem requerer a alteração ao Alvará de Loteamento da 2ª. Fase do Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, para alteração da área do lote 1/2 de que é proprietária, inscrito matricialmente sob o artigo 3170º U da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mortágua sob o n.º. 5283, da Freguesia de Mortágua, porquanto a área total de 26.353,00 m2 com que aquele lote se apresenta inscrito na matriz e registado naquela Conservatória, não corresponde à área real do mesmo, que é na realidade a correspondente ao somatório da área das parcelas 51 e 52 do Plano de Pormenor, no total de 46.325,00 m2, conforme até resulta da Planta de Implantação da Segunda Alteração ao Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, de que junta um extrato.-----

-----Sobre o assunto foi prestada pelo Coordenador Técnico do Núcleo de Contratação Pública,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

foi, prestada em 16/03/2021 a seguinte informação:-----

-----“A alteração pretendida vem na sequência da segunda alteração ao Plano de Pormenor do Plano de Pormenor para a Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, aprovada pelo órgão deliberativo, em sua sessão de 20 de setembro 2019, em conformidade com a proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 28 de agosto de 2019 e publicada pelo aviso 17189/2019 no Diário da República nº. 206 – II Série.-----

-----A alteração aprovada ao Plano constou da eliminação do arruamento, rotunda e parte da área de talude previstos e confinantes com as parcelas 51 e 52 (lote 1 /2), pertencentes a TRIA-Serviços, Materiais e Equipamentos S.A.-----

-----Assim foram eliminadas as seguintes áreas, conforme constavam da planta síntese do alvará de loteamento planta anexa nº1):-----

-----a) Área de passeios: 3.179,57 m²;-----

-----b) Área de vias (via e rotunda): 5.933,14 m²;-----

-----c) Área de estacionamento: 1.463 m²;-----

-----d) Área de taludes: 9.396,02 m².-----

-----A área total prevista para fins de domínio público e agora eliminada na alteração ao Plano é de 19.972 m².-----

-----Esta área de 19.972 m², conforme o regulamentado desta 2ª alteração ao Plano, tem uma configuração que não dá a hipótese de criação de um lote autónomo.-----

-----Considerando que esta área está inserida entre lotes pertencentes a TRIA.-----

-----Considerando que esta entidade manifesta o interesse na sua aquisição para junção ao lote designado 1/ 2.-----

-----Nestes termos será necessário proceder à alteração do alvará de loteamento da 2ª. fase do Plano de Pormenor da ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, nomeadamente às especificações (áreas) do Lote 1/2, inscrito na matriz sob o artigo 3170º U da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mortágua sob o nº. 5283- AP. 2623 de 23/05/2017.-----

-----1-O lote 1/ 2 passa a ter as seguintes especificações:-----

-----Área do Lote: 46.325 m²;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Área de construção: 32.428 m²;-----
-----Área de implantação máxima(perímetro máximo): 36.541 m².-----
-----2-Em face das alterações, o loteamento passa a ter as seguintes especificações:-----
-----Área loteada: 111.104,98 m² (mantêm-se);-----
-----Área dos lotes: 105.256 m² (junção de 19.972 m² retirada das áreas de passeios, vias e taludes);-----
-----Área de zona verde: 5.521 m²;-----
-----Área de taludes: 327,98 m² (retirada a área de 9.396 m²).-----
-----Deve assim o assunto ser submetido à Reunião da Câmara Municipal para apreciação e decisão em conformidade.”-----
-----A Câmara, depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade aprovar a alteração ao alvará.-----

10.2.1.1.-Cedência de terreno para junção ao Lote 1/2:-----

-----No seguimento da anterior deliberação, pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----
-----“Considerando que a área de 19.972 m², que irá ser anexada ao lote 1/ 2 do Loteamento da 2ª. Fase do Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, não foi contemplada na escritura de compra e venda, celebrada entre o Município e a TRIA – SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, S.A.-----
----- Considerando que o terreno do lote 1/2 foi avaliado por perito avaliador (CMVM – PAI/2015/0164).-----
-----Considerando que foi atribuído um valor de três euros e vinte cêntimos (3,20€/m²), o qual serviu de base à venda por hasta pública.-----
-----Assim, proponho que seja atribuído o mesmo valor/m² para os 19.972 m² que irão ser juntos ao lote 1/2.-----
-----O valor total do terreno será de sessenta e três mil novecentos e dez euros e quarenta cêntimos (63.910,40€), o qual deverá ser liquidado à data do registo na Conservatória do Registo Predial de Mortágua da respetiva alteração ao alvará de Loteamento da 2ª. Fase do Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade:-----

-----Aprovar o preço/m2 atribuído pelo perito avaliador (CMVM –PAI/2015/0164).-----

-----Ceder à TRIA – SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, S.A. a área de 19.972m2 para junção ao lote 1/2 do Loteamento da 2ª. Fase do Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, pelo valor global de sessenta e três mil novecentos e dez euros e quarenta cêntimos (63.910,40€).-----

10.3.-COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA:-----

10.3.1.-Comparticipação – Programa de Apoio à Redução Tarifária – PART 2020:-----

-----Pelo Senhor Presidente foram presentes os documentos enviados pela Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra de lançamento e suporte às despesas a participar pelos Municípios associados da CIM no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária –PART 2020, que de acordo com a deliberação aprovada na Reunião de 16/07/2020, após aplicação do índice de Coesão Municipal determina que o valor correspondente para o Município de Mortágua é de dois mil cento e cinquenta euros e quarenta e seis cêntimos (2.150,46 €).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da participação.-----

11.-ADMINISTRAÇÃO:-----

11.1.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021:-----

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresenta os seguintes valores:-----

-----Reforço despesas de capital – sessenta e mil euros (60.000,00€);-----

-----Anulação despesas de capital – setenta e dois mil euros (72.000,00 €);-----

-----Reforço despesas correntes – quinze mil euros (15.000,00 €).-----

-----Anulação despesas correntes – três mil euros (3.000,00€).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

11.2. -ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2021:-----

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:-----

-----Modificação Financiamento Definido – zero euros (0,00 €);-----

-----Modificação Financiamento não Definido – cento e setenta mil e quinhentos euros (170.500,00€);-----

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

11.3.-ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – CENSOS 2021:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Tendo presente o disposto no ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade para as autarquias locais, inserto no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, designadamente quanto à abertura das conta bancárias que estabelece que “ a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do Órgão Executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela Autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro ou trabalhador responsável pela Tesouraria e pelo Presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue.”-----

-----Considerando a necessidade de abertura de uma conta bancária específica para registo das operações financeira relacionadas com os “Censos 2021”, conforme o preceituado na alínea i) do nº. 4 do artigo 9º. e no n.º 2 do Artigo 15.º do Decreto-Lei nº.54/2019, de 18 de abril.-----

-----PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a abertura da conta



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

bancária, com a denominação “Mortágua-Censos 2021”, específica para pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2021, efetuadas em nome do Instituto Nacional de Estatística, I. P. sendo que a movimentação da conta proceder-se-á de acordo com o estabelecido no POCAL.” -----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura da conta bancária exclusiva para recebimentos e pagamentos relacionados com os Censos 2021, de acordo com o preceituado na alínea i) do n.º 4 do artigo 9.º e no n.º 2 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º.54/2019, de 18 de abril, tendo sido escolhida a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguieira, C.R.L.-----

11.4.-AMA - ESPAÇO CIDADÃO DE MORTÁGUA – Prestação de serviços:-----

-----Pelo Senhor Presidente foram presentes as seguintes comunicações enviadas via e:mail pela AMA – Agência de Modernização Administrativa relativas ao Espaço de Cidadão de Mortágua:-----

-----Comunicação datada de 8/03/2021 – A informar que para efeitos de adesão ao Protocolo para a Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão” celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA),o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN), e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., celebrado em 06 de fevereiro de 2020 para a definição das condições de instalação e funcionamento de serviços de receção dos pedidos de renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão através do <https://eportugal.gov.pt/>, solicitando o envio do respetivo termo de Adesão devidamente para que, por cada serviço executado por via e:mail, o Espaço Cidadão do Município de Mortágua receba a comissão de um euro e oitenta cêntimos (1,80€), por cada pedido finalizado.-----

-----Comunicação datada de 09/03/2021- A informar que, em virtude da reformulação do catálogo relativa aos serviços prestados nos Espaços Cidadão, a partir da próxima segunda-feira, dia 15 de Março, deixarão de constar no catálogo os serviços realizados via ADSE Geral, passando a constar apenas os serviços via ADSE Direta, conforme já anteriormente comunicado.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade aprovar a adesão ao



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Protocolo para a Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão, mandatando o Senhor Presidente a assinar o respetivo termo de adesão.-----

11.5.-INICIO DO PROCEDIMENTO DA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO PARQUE DE AUTOCARAVANAS DE MORTÁGUA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Em conformidade com o disposto no n.º.1 do artigo 98º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º.4/2015, de 7 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal inicie um procedimento com vista à elaboração de Regulamento do Parque de Autocaravanas de Mortágua, nos seguintes termos:-----

-----1.-Objeto do procedimento:-----

-----Elaboração do Regulamento do Parque de Autocaravanas de Mortágua, que visa regulamentar a utilização do Parque de Autocaravanas, sito junto ao Parque Verde, em Vale de Aço, Mortágua.-----

-----2.-Legislação habilitante:-----

-----O projeto de Regulamento será elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º. da Constituição da República Portuguesa, na alínea g), n.º.1 do artigo 25º. e da alínea k) do n.º. 1 do artigo 33º., do anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----3.-Constituição de interessados:-----

-----Poderá constituir-se como interessado no procedimento qualquer munícipe que pretenda apresentar contributos, mediante manifestação de interesse dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, no prazo de quinze (15) dias seguidos, a contar da data da publicitação do início do procedimento.-----

-----4.-Apresentação de contributos:-----

-----O prazo de apresentação de contributos, os quais deverão ser remetidos, por escrito, ou por via eletrónica para o endereço mortagua@cm-mortagua.pt, será de fixar em quinze (15) dias seguidos, a contar da data da publicitação do início do procedimento.-----

-----5.- Prazo para a conclusão do procedimento de elaboração do projeto de Regulamento:-----

-----Será de fixar em cento e sessenta (160) dias o prazo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento .-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----6.-Responsável pela direção do procedimento:-----

----- Proponho que seja nomeado responsável pela direção do procedimento o Senhor Vereador Dr. Paulo Alexandre de Oliveira.-----

----- A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

12.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

12.1.-REQUERIMENTO N.º 3453/2020 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO NOVA – HABITAÇÃO FAMILIAR:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento em nome de VH Urban,Lda. com sede na Avenida Dr. Antunes Guimarães, 781, 4100-081 Porto, registado sob n.º. 3443/2020, de comunicação prévia referente à operação urbanística do processo n.º. 2/2019/1 –Construção Nova – Habitação Familiar – Loteamento Urbano “Loteamento Mortágua”, sita na Av. Dr. José Assis e Santos, Mortágua, sobre o qual emanou, em 15/03/2021, o seguinte despacho:----

-----“Tendo em conta o teor do Parecer Técnico datado de 10/07/2020 e o teor da informação dos serviços administrativos municipais de fls. 373 e 425, apesar dos elementos juntos a fls. 375 a 424, o processo ainda não se encontra instruído com os elementos essenciais à sua apreciação, estando em falta os elementos indicados na informação dos serviços administrativos supra aludida, de fls. 373, com a exceção dos relativos ao projeto elétrico.-----

-----Assim, deverá o presente processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a notificação da Requerente para, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 3 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aperfeiçoar/corrigir o processo, aditando os elementos instrutórios necessários à apreensão e apreciação da pretensão, dando resposta ao suscitado na referida informação administrativa, no prazo de quinze dias, sob pena de rejeição liminar.”.-----

-----O teor do Parecer Técnico datado de 10/03//2020 é o seguinte:-----

-----“Trata-se de uma “Comunicação Prévia de Obras de Urbanização em área abrangida por operação de loteamento” nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 4º do DL n.º 555/99, alterado pelo DL n.º 136/2014. -----

-----O pedido é instruído nos termos do artigo 19º da portaria nº 113/2015.-----

-----A análise instrutória, efetuada pelos Serviços Administrativos Municipais (fl.373), indica-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

nos a necessidade de promover o “aperfeiçoamento do pedido”, de acordo com os n.º 1 e 2 do artigo 11º do RJUE pelo que se propõe o envio da informação do Gestor do Procedimento ao proponente.”-----

-----A Informação dos Serviços Municipais constante na fl.373 do processo é do seguinte teor:

-----“ Na sequência do of. DAGF/AG – 729 de 16/03/2020, Informa-se que:-----

-----a) A requerente veio proceder à Comunicação Prévia das Obras de Urbanização, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 4 do art.º 4.º. Do DL. n.º. 555/99, na redação da pelo DL. n.º. 36/2014 de 09/09, relativamente ao que informo o seguinte: -----

-----Nos termos do que consta do n.º. 19 (Parte IV), da Portª. n.º. 113/2015 de 22/04, a requerente apresenta: -----

-----•Os projetos das Obras de Urbanização assinalados em fl.s 173;-----

-----• Plano de Acessibilidade – fl.s 181 a 186. -----

-----Mais informo que:-----

-----• Não apresenta Projeto Acústico, tendo apresentado apenas Termo de Responsabilidade pelo Projecto Acústico e respectivos Docs. do técnico – V. fl. s 187 a 190;-----

-----• Não localizei nos documentos apresentados os elementos referentes aos Arranjos Exteriores e nem os referentes à Contentorização de Resíduos Sólidos Urbanos – indicados em memória descritiva de fl.s 173; -----

-----• Assinalo ainda algumas incorreções:-----

→ Constantes dos Termos de Responsabilidade – fl.s 165 e 166, no título dos mesmo e na indicação do alvará de loteamento que ainda não existe;-----

→ Memória Descritiva – fl.s 173, refere uma área de 24.233,00 m², sendo que a área abrangida pelo loteamento aqui em questão é de 4.717,40m².-----

-----Informo ainda que:-----

-----• Para efeitos do que consta da al. f) do n.º. 19 (parte IV), da Portª. 113/2015 de 22/04, a requerente não apresenta, qualquer parecer emitido por entidade externa – tendo apresentado apenas relativamente ao Projeto Elétrico – o Doc. de fl.s 265;-----

-----• Não apresenta os Docs. previstos na Portª. 113/2015, que a seguir indico:-----

→ O previsto na al. k) – Doc comprovativo da prestação de caução; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

→ O previsto na al. m) – Termos de Responsabilidade assinados p/ Diretor de Obra e Diretor de Fiscalização;-----

→ O previsto na al. o) – Livro de obras;-----

→ O previsto na al. p) – plano de segurança e saúde.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, de acordo com o Despacho do Senhor Presidente notificar a Requerente para, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 3 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação para aperfeiçoar/corriger o processo, aditando os elementos instrutórios necessários à apreensão e apreciação da pretensão, dando resposta ao suscitado na referida informação administrativa constante na fl. 173 do processo, no prazo de quinze dias, sob pena de rejeição liminar.-----

12.2.-REQº. Nº.1299/2021, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCº. 01/2019/127 – CONSTRUÇÃO NOVA - HABITAÇÃO FAMILIAR (ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS) :-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º. 1299/2021, em nome de Andreia Simões Torres, em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de do licenciamento no valor de trezentos e sessenta e um euros e quarenta e seis cêntimos (361,46 €), e taxa municipal urbanística no valor de duzentos e oitenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos (284,69 €), referentes ao processo n.º 01/2021/127 - Construção Nova- Habitação Familiar, sita em Rua Vale de Barrocas, Vale de Açores, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.-----

-----A Lei n.º.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do n.º. 9 do artigo 16º. passou a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º.2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara. -----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar a isenção de pagamento das taxas referentes ao processo n.º 01/2021/127.-----

12.3.-REQUERIMENTO N.º. 1127/2021 - CERTIDÃO - LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM ARU:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado sob o n.º. 2021/1127, em 03/03/2021, em nome da Jorge Manuel Gomes Fonseca, contribuinte n.º.188 799 320, residente na Rua da Escola, n.º.67, Vila Nova, a requerer, na qualidade de proprietário do edifício sito na Rua Dr. João Lopes de Moraes, n.º.51 e n.º.53, em Mortágua, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mortágua sobre o n.º. 914 e descrito na matriz predial n.º. 1373 que a Câmara certifique que:-----

-----O referido prédio se situa em área de reabilitação urbana definida pelo Município de Mortágua.-----

----- O referido edifício foi construído à mais de 30 anos.-----

-----Sobre o assunto foi emitido, em 09/03/2021, o Parecer Técnico que se transcreve:-----

-----“A análise da pretensão permite que se indique o seguinte:-----

-----1.-O prédio assinalado situa-se numa “área de reabilitação urbana- ARU”, zona de edifícios degradados e devolutos que carecem de obras de reabilitação, acrescida de requalificação e revitalização do espaço público e dos equipamentos coletivos, contemplada no



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

DL n.º 307/2009.-----

-----2.-Nesse sentido e de acordo com o artigo 13º do D.L. 307/2009 alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, a Camara Municipal deliberou proceder à delimitação da ARU para os dois principais aglomerados urbanos do Município: Vale de Ações e Mortágua.-----

-----3.-O procedimento foi aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 19 de junho de 2015 e publicado em Diário da República, II série, nº 153 de 7 de agosto de 2015 e aprovada a prorrogação de prazo em Sessão de Assembleia Municipal de 2018-06-29, publicado em Aviso nº12421/2018 no Diário da República n.º 166/2018. Série II de 2018-08-29. -----

-----4.-Para o local em questão foi apresentado o processo de obras proc. 01-2020-124, o qual pode ser considerado tecnicamente como uma” operação de reabilitação urbana” enquadrada no DL n.º 53/2014 de 8 de abril, encontrando-se com o projeto aprovado em 26-01-2021 e a aguardar a emissão do respetivo alvará de licença no prazo de 1 ano (fl.551). -----

-----Face ao exposto, propõe-se a emissão da Certidão, nos termos solicitados e de acordo com o indicado nas alíneas 1 a 4 do parecer técnico”.-----

-----O Senhor Presidente exarou, em 11/03/2021 o seguinte Despacho:-----

-----“Atento ao teor do Parecer Técnico emitido a 09/03/2021, o presente processo deverá ser remetido à Câmara Municipal, para deliberar sobre a emissão da Certidão comprovativa que que o edifício localizado rua Dr. João Lopes de Moraes, em Mortágua da freguesia União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, descrito na Conservatória de Registo Predial de Mortágua, sob o n.º 914 e inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 1373 da respetiva freguesia, localiza-se na Área de Reabilitação Urbana – ARU, aprovada em Sessão de Assembleia Municipal de 2018-06-29, conforme Aviso n.º 12421/2018 publicado em Diário da República , 2ª Serie, n.º 166 de 29 de agosto, e que o sobredito edifício terá sido edificado há mais de 30 anos, posto o que, o processo poderá prosseguir e ser emitida a Certidão requerida.”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da Certidão comprovativa que que o edifício localizado rua Dr. João Lopes de Moraes, em Mortágua da freguesia União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, descrito na Conservatória de Registo Predial de Mortágua, sob o n.º 914 e inscrito na



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

matriz predial Urbana sob o artigo 1373 da respetiva freguesia, localiza-se na Área de Reabilitação Urbana – ARU, aprovada em Sessão de Assembleia Municipal de 2018-06-29, conforme Aviso n.º 12421/2018 publicado em Diário da República, 2ª Serie, n.º 166 de 29 de agosto, e que o sobredito edifício terá sido edificado há mais de 30 anos.-----

12.4.-REQUERIMENTO N.º. 1128/2021 - CERTIDÃO - LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM ARU – ISENÇÃO DE IMPOSTOS:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado sob o n.º. 2021/1127, em 03/03/2021, em nome da Jorge Manuel Gomes Fonseca, contribuinte n.º. 188799320, residente na Rua da Escola, n.º.67, Vila Nova, a requerer, na qualidade de proprietário do prédio sito na Rua Dr. João Lopes de Moraes, n.º. 51 e n.º. 53, em Mortágua, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígo, Cortegaça e Almaça, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mortágua sobre o n.º. 914 e descrito na matriz predial n.º. 1373, certidão comprovativa que o edifício se encontra localizado em ARU (Área de Reabilitação Urbana), nos termos do Decreto-Lei n.º. 307/2009, alterado pela Lei n.º.32/2012 satisfaz os requisitos legais para efeitos de isenção de:-----

-----IMI por ter sido objeto de ações de reabilitação urbana;-----

-----IMT por ter sido objeto de ações de reabilitação urbana;-----

-----Redução à coleta em sede de IRS.-----

-----Aplicação da taxa reduzida de seis por cento (6%) de IVA (empreitadas de reabilitação urbana), ao abrigo do artigo 18.º. do CIVA, através da verba 2.23 da lista I anexa ao CIVA).-----

-----O prédio possui o processo de obras n.º. 01/2020/124 nesta Câmara Municipal.-----

-----Sobre o assunto foi exarado, em 09/03/2021, o Parecer Técnico que a seguir se transcreve:-----

-----“O edifício referido, assinalado nos documentos anexados (fl.5) localiza-se na Área de Reabilitação Urbana – ARU, aprovada em Sessão de Assembleia Municipal de 2018-06-29, conforme Aviso n.º 12421/2018 publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 166 de 29 de agosto.-----

-----Possui processo de obras n.º 01/ 2020/124 aprovado, a aguardar pela emissão do alvará de licença.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Também satisfaz os requisitos legais para efeitos das isenções, constantes do “Quadro de Apoios e Incentivos a atribuir na ARU-PERU “, apenso a esta informação, onde constam os incentivos mais relevantes: incentivos financeiros, incentivos fiscais associados aos impostos municipais e outros incentivos decorrentes do estatuto dos benefícios fiscais. -----

-----As reduções previstas no IMI e IMT estão dependentes de deliberação da Câmara e aprovação da Assembleia Municipal.”-----

-----O Senhor Presidente em 11/03/2021, emanou o seguinte despacho:-----

-----Atento ao teor do Parecer Técnico emitido a 09/03/2021, o presente processo deverá ser remetido à Câmara Municipal, para deliberar sobre a emissão da Certidão comprovativa que, o edifício localizado Rua Dr. João Lopes de Moraes, em Mortágua da freguesia União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, descrito na Conservatória de Registo Predial de Mortágua, sob o n.º 914 e inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 1373 da respetiva freguesia, se encontra localizado em área de reabilitação urbana – ARU e satisfaz os requisitos legais para efeitos das isenções constantes do “Quadro de Apoios e Incentivos a atribuir na ARU-PERU”, posto o que, o processo poderá prosseguir e ser emitida a Certidão requerida.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar a emissão da certidão requerida.-----

12.5.-REQUERIMENTO N.º. 1129/2021 - REDUÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LOCALIZADO EM ARU:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado sob o n.º. 2021/1127, em 03/03/2021, em nome da Jorge Manuel Gomes Fonseca, contribuinte n.º. 188799320, residente na Rua da Escola, n.º.67, Vila Nova, a requerer, na qualidade de proprietário do prédio sito na Rua Dr. João Lopes de Moraes, n.º. 51 e n.º.53, em Mortágua, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remigo, Cortegaça e Almaça, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mortágua sobre o n.º. 914 e descrito na matriz predial n.º. 1373 que a Câmara se encontra localizado em ARU (Área de Reabilitação Urbana), com o processo de obras n.º.01/2020/124 com vista a construção do edifício existente no citado prédio urbano, vem requerer no âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Mortágua e Vale de Açores (VII



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Quadro de Apoio e Incentivos do PERU) a redução (50%) das taxas municipais relacionadas com obras de reabilitação:-----

-----Sobre o assunto o Chefe de Divisão de Planeamento e Administração do Território emitiu, e 09-03-2021.-----

-----“O edifício referido, assinalado nos documentos anexados (fl.546) localiza-se na Área de Reabilitação Urbana – ARU, aprovada em Sessão de Assembleia Municipal de 2018-06-29, conforme Aviso nº 12421/2018 publicado em Diário da República, 2ª série, nº 166 de 29 de agosto.-----

-----Satisfaz os requisitos legais para efeitos da redução das taxas municipais de licenciamento, de acordo com o processo de “Delimitação da ARU dos núcleos de Vale de Açores e Mortágua”, aprovada em Reunião de Câmara de 09/06/2015 e Assembleia Municipal de 19/06/2015 e publicado em Diário da Republica II série, nº 153 de 7 de agosto - Aviso nº 8660/2015. -----

-----As operações de reabilitação urbana nesta área beneficiam da redução das taxas municipais, de acordo com o constante no do DL nº 307/2009 alterado pela Lei nº 32/2012 e DL nº 88/2017 e previsto no artigo 14º e na alínea f) do n.º 2 do artigo 33º.”.-----

-----O Senhor Presidente em 11/03/2021, emanou o seguinte despacho:-----

-----“O requerente veio apresentar projeto de arquitetura e especialidades para construção de moradia.-----

-----Nessa sequência, foi deferido o licenciamento por meu despacho datado de 26/01/2021, tendo sido disso notificado e do valor das taxas a pagar – taxas de licenciamento no valor de €1.506,05 e taxa municipal urbanística no valor de €240,59. -----

-----Presentemente, vem requerer redução em 50% das taxas de licenciamento, no âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU. -----

-----Considerando o disposto no Quadro de Apoios e Incentivos Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU e o teor do Parecer Técnico de 09/03/2021, deverá o presente processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a requerida redução de taxas.”- -----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar a redução do pagamento das taxas.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

12.6.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º. 01/2019/110, DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º. 01/2019/110, em nome de Jorge de Morais Abreu referente à construção de muro de vedação na Rua da Estrada Municipal, n.º. 15, Sobrosa, Espinho, Mortágua, com vista à declaração de caducidade do licenciamento daquele processo de operação urbanística.-----

-----Analisado o processo, constata-se que:-----

-----1.-Foi emitido alvará de obras de construção n.52/2020 cujo prazo de validade teve início a 19/08/2020 e termo a 18/11/2020:-----

-----2.- Não foram concluídas as obras no prazo fixado na licença, contado a partir da data de emissão do alvará, conforme informação, datada de 02/12/2020, dos *Serviços de Fiscalização Municipal*.-----

-----3.- Em 1/03/2020 foi emitido Despacho pelo Senhor Presidente que determina que:-----

-----“Do teor da informação dos serviços de fiscalização datado de 02/12/2020, ressalta que, na sequência de deslocação ao local se constatou que os trabalhos não se encontram concluídos.

O art.º 71.º d) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação prescreve que a licença caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, tendo segundo a informação dos serviços emitida em 25/11/2020, fls. 66, o prazo terminado em 18/11/2020.-----

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado.-----

-----Assim, tendo em conta o exposto, considerando o conteúdo do Parecer Técnico emitido a 02/12/2020, o teor da informação administrativa datada de 20/01/2021, dando conta de que o requerente, apesar de instado para o efeito, não veio apresentar pedido de prorrogação do prazo da licença, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Mais, deverá o requerente ser advertido, no ofício de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do presente processo.---

-----Assim, a Câmara deliberou por unanimidade:-----

-----1.- Notificar o Requerente que é intenção do Executivo declarar a caducidade do processo n.º 01/2019/110 que deu origem à emissão do alvará de obras de construção n.º 79/2014, cujo término ocorreu em 118/11/2020, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----3.- Advertir o requerente, no ofício de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido artigo 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotados, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para prosseguimento do processo 2019/110.-----

12.7.-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DE COMPARTES DE PRÉDIOS RÚSTICOS:-----

12.7.1.-Processo n.º. 13/2021:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º. 13/2021, requerimento 1312/2021 em nome de José Lourenço Cadete, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Armando



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Lourenço Cadete, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Vale de Loureiro, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo nº. 1347, com a área de 1.5 ha, para efeitos de registo de escritura de Partilha a favor de João Lourenço Cadete e Maria do Céu Ferreira Mano Cadete.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por, unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:**-----

-----Não se registou a presença de qualquer Munícipe.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezoito horas.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim *Rosa Maria Ferreira Breda* Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.-----